



Número: **0008441-35.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 31ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **13/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.150,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CAROLINA TEMOTEU DE MELO (AUTOR)	ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
73589 393	15/01/2021 10:01	Liberação de Alvará	Liberação de Alvará

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 31^a VARA CÍVEL DA COMARCA
DE RECIFE - PE**

PROCESSO: 0008441-35.2020.8.17.2001 SEÇÃO B

CAROLINA TEMOTEU DE MELO, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO SECURITÁRIA EM EPÍGRAFE, contra **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A E OUTRA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado in fine assinado, e em atendimento ao despacho exarado às fls., CONCORDA COM OS CÁLCULOS E VALORES DEPOSITADOS, e assim requerer a EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE TRANSFERENCIA DE VALORES, devido ao fato notório do COVID 19, nos termos que se segue:

A seguradora requerida realizou o pagamento da condenação no valor de R\$ 7.410,06 (sete mil, quatrocentos e dez reais e seis centavos), sendo certo que esse valor corresponde ao crédito do autor no importe de R\$ 6.175,05 (seis mil, cento e setenta e cinco reais), à advogada o valor de R\$ 1.235,01 (mil, duzentos e trinta e cinco reais e um centavo), de honorários advocatícios fixados em sentença. Estando o valor disponível para levantamento da quantia em favor da advogada da Demandante.

Nesse ínterim, do valor total depositado para o autor que é de R\$ 6.175,05 (seis mil, cento e setenta e cinco reais), devem ser retidos os honorários advocatícios contratuais no importe de 30% do valor da condenação, que corresponde ao montante de R\$ 1.852,52 (mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos), conforme retenção prevista no contrato de honorários que será anexado a esta petição, assim como os honorários advocatícios no valor de R\$ 1.235,01 (mil, duzentos e trinta e cinco reais e um centavo), totalizando a quantia de R\$ 3.087,53 (três mil, oitenta e sete reais e cinqüenta e três centavos), devem ser depositados na conta da advogada do autor, CARLA ROCHA LEMOS, CPF: 010.818.835-37 e OAB/PE 27.103, regularmente habilitada através do substabelecimento de ID nº 71861238, na Agencia: 2717, Operação 013, Conta Poupança: 00000888-0, Caixa Econômica Federal.

Bem como em favor do Demandante à quantia de R\$ 4.322,53 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e cinqüenta e três centavos), com seus acréscimos, na Agencia: 0052, Operação: 1288, Conta Poupança: 000850004745-1, Caixa Econômica Federal, conta de sua titularidade;

**Nestes termos,
Pede deferimento.
Recife, 15 de Janeiro de 2021.**

**CARLA ROCHA LEMOS
OAB/PE 27.103**

